

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019**  
**PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2019**

**ARLAN DAMIÃO SANTOS**, com endereço à Rua Roque Sampaio, nº 143, São Luiz, Jequié-BA, CEP 45.203-300, CNPJ/MF Sob o **27.045.052/0001-30**, através do seu representante legal, **ARLAN DAMIÃO SANTOS**, portador do R.G. n.º **1391182413**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **858.808.735-95**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de Jequié, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de mateias: mamadeiras, chupetas, roupas íntimas, meias, calçados e vestuários para atender as demandas ao uso dos infantes institucionalizados no Abrigo Infantil Malvina Costa, conforme especificações contidas no edital e seus anexos

1.2. Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 015/2019**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

**LOTE: LOTE 2 - VESTUARIO**

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PRÓPRIA	2	UN	CALÇA - CALÇA JEANS MASCULINA, 100% ALGODÃO 11OZ, AZUL (TRADICIONAL), CÔS POSTIÇO APROXIMADAMENTE 40 CM C/ FECHAMENTO POR MEIO DE 1 BOTÃO METÁLICO E UM CASEADO, APROXIMADAMENTE 7 PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER, 2 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM FORRO DE ALGODÃO CRU E ABERTURA TIPO AMERICANO, PARTE TRASEIRA COM PALAS E 2 BOLSOS CHAPADOS NOS 5 CONTOS EM FORMA DE BICO, BARRA COM BAINHA DE APROXIMADAMENTE 10MM, TAMANHO 6.	41,50	83,00
002	PRÓPRIA	2	UN	CALÇA - CALÇA JEANS MASCULINA, 100% ALGODÃO 11OZ, AZUL (TRADICIONAL), COS POSTIÇO APROXIMADAMENTE 40 CM C/ FECHAMENTO POR MEIO DE 1 BOTÃO METÁLICO E UM CASEADO, APROXIMADAMENTE 7 PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER, 2 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM FORRO DE ALGODÃO CRU E ABERTURA TIPO AMERICANO, PARTE TRASEIRA COM PALAS E 2 BOLSOS CHAPADOS NOS 5 CONTOS EM FORMA DE BICO, BARRA COM BAINHA DE APROXIMADAMENTE 10MM, TAMANHO 10.	41,50	83,00
003	PRÓPRIA	4	UN	CALÇA - CALÇA JEANS MASCULINA, 100% ALGODÃO 11OZ, AZUL (TRADICIONAL), COS POSTIÇO APROXIMADAMENTE 40 CM C/ FECHAMENTO POR MEIO DE 1 BOTÃO METÁLICO E UM CASEADO, APROXIMADAMENTE 7 PASSANTES, VISTA EMBUTIDA	41,50	166,00

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

[www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 5783974D080239A2BFE962F2E54AF4E7

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				COM ZÍPER, 2 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM FORRO DE ALGODÃO CRU E ABERTURA TIPO AMERICANO, PARTE TRASEIRA COM PALAS E 2 BOLSOS CHAPADOS NOS 5 CONTOS EM FORMA DE BICO, BARRA COM BAINHA DE APROXIMADAMENTE 10MM, TAMANHO 12.		
004	PRÓPRIA	2	UN	CALÇA - CALÇA JEANS MASCULINA, 100% ALGODÃO 11OZ, AZUL (TRADICIONAL), COS POSTIÇO APROXIMADAMENTE 40 CM C/ FECHAMENTO POR MEIO DE 1 BOTÃO METÁLICO E UM CASEADO, APROXIMADAMENTE 7 PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER, 2 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM FORRO DE ALGODÃO CRU E ABERTURA TIPO AMERICANO, PARTE TRASEIRA COM PALAS E 2 BOLSOS CHAPADOS NOS 5 CONTOS EM FORMA DE BICO, BARRA COM BAINHA DE APROXIMADAMENTE 10MM, TAMANHO 14.	41,50	83,00
005	PRÓPRIA	4	UN	CALÇA - CALÇA JEANS MASCULINA, 100% ALGODÃO 11OZ, AZUL (TRADICIONAL), COS POSTIÇO APROXIMADAMENTE 40 CM C/ FECHAMENTO POR MEIO DE 1 BOTÃO METÁLICO E UM CASEADO, APROXIMADAMENTE 7 PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER, 2 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM FORRO DE ALGODÃO CRU E ABERTURA TIPO AMERICANO, PARTE TRASEIRA COM PALAS E 2 BOLSOS CHAPADOS NOS 5 CONTOS EM FORMA DE BICO, BARRA COM BAINHA DE APROXIMADAMENTE 10MM, TAMANHO 16.	41,50	166,00
006	PRÓPRIA	2	UN	CALÇA - CALÇA JEANS FEMININA, 100% ALGODÃO 11OZ, AZUL (TRADICIONAL), COS POSTIÇO APROXIMADAMENTE 40 CM C/ FECHAMENTO POR MEIO DE 1 BOTÃO METÁLICO E UM CASEADO, APROXIMADAMENTE 7 PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER, 2 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM FORRO DE ALGODÃO CRU E ABERTURA TIPO AMERICANO, PARTE TRASEIRA COM PALAS E 2 BOLSOS CHAPADOS NOS 5 CONTOS EM FORMA DE BICO, BARRA COM BAINHA DE APROXIMADAMENTE 10MM, TAMANHO 8.	41,50	83,00
007	PRÓPRIA	2	UN	CALÇA - CALÇA JEANS FEMININA, 100% ALGODÃO 11OZ, AZUL (TRADICIONAL), COS POSTIÇO APROXIMADAMENTE 40 CM C/ FECHAMENTO POR MEIO DE 1 BOTÃO METÁLICO E UM CASEADO, APROXIMADAMENTE 7 PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER, 2 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM FORRO DE ALGODÃO CRU E ABERTURA TIPO AMERICANO, PARTE TRASEIRA COM PALAS E 2 BOLSOS CHAPADOS NOS 5 CONTOS EM FORMA DE BICO, BARRA COM BAINHA DE APROXIMADAMENTE 10MM, TAMANHO 10	41,50	83,00
008	PRÓPRIA	2	UN	CALÇA - CALÇA JEANS FEMININA, 100% ALGODÃO 11OZ, AZUL (TRADICIONAL), COS POSTIÇO APROXIMADAMENTE 40 CM C/ FECHAMENTO POR MEIO DE 1 BOTÃO METÁLICO E UM CASEADO, APROXIMADAMENTE 7 PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER, 2 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM FORRO DE ALGODÃO CRU E ABERTURA TIPO AMERICANO, PARTE TRASEIRA COM PALAS E 2 BOLSOS CHAPADOS NOS 5 CONTOS EM FORMA DE BICO, BARRA COM BAINHA DE APROXIMADAMENTE 10MM, TAMANHO 12.	41,50	83,00
009	PRÓPRIA	15	PR	MEIA SOQUETE INFANTIL, Nº 25/26	7,00	105,00
010	PRÓPRIA	15	PR	MEIA SOQUETE INFANTIL, Nº 27/28	7,00	105,00
011	PRÓPRIA	15	PR	MEIA SOQUETE INFANTIL, Nº 29/30	7,00	105,00
012	PRÓPRIA	15	PR	MEIA SOQUETE INFANTIL, Nº 31/32	7,00	105,00
013	PRÓPRIA	20	PR	MEIA - MEIA SOQUETE INFANTIL, Nº 34/35	7,00	140,00
014	PRÓPRIA	15	PR	MEIA - MEIA SOQUETE INFANTIL, Nº 37/38	7,00	105,00
015	PRÓPRIA	15	PR	MEIA - MEIA SOQUETE INFANTIL, Nº 39/40	7,00	105,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>1.600,00</b>

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 03 (três) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL**

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

## **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE**

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

## **CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO**

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES**

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA**

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

1.2 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 06 de setembro de 2019, Contratante: **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**;  
Prefeito Municipal. Fornecedor: **ARLAN DAMIÃO SANTOS, CNPJ: 27.045.052/0001-30.**

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019**  
**PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2019**

**J.CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR**, com endereço à Rua Doutor Antônio Astolfo, 18, Pompílio Sampaio, Jequié – BA, CEP. 45.206-087 CNPJ/MF Sob o **13.132.826/0001-56**, através do seu representante legal, **JOSE CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR**, portador do R.G. n.º **0839618794**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 008.634.805-19, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de Jequié, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de mateias: mamadeiras, chupetas, roupas íntimas, meias, calçados e vestuários para atender as demandas ao uso dos infantes institucionalizados no Abrigo Infantil Malvina Costa, conforme especificações contidas no edital e seus anexos

1.2. Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 4.408,50 (quatro mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 015/2019**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

**LOTE: LOTE 1 - PEÇAS INTIMAS**

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	LINDA JOIA	15	UN	CALCINHA DE MALHA, TAMANHO M CRIANÇA	6,00	90,00
002	LINDA JOIA	20	UN	CALCINHA DE MALHA, TAMANHO G CRIANÇA	6,00	120,00
003	LINDA JOIA	10	UN	SUTIAN, TAMANHO M ADULTO	13,50	135,00
004	LINDA JOIA	15	UN	CUECA ALGODÃO BASIC – P ADULTO.	11,80	177,00
005	LINDA JOIA	10	UN	SUTIÁ ALGODÃO ADULTO P.	11,00	110,00
006	LINDA JOIA	15	UN	CALCINHA - CALCINHA DE MALHA, TAMANHO P, CRIANÇA.	5,00	75,00
007	LINDA JOIA	20	UN	CALCINHA - CALCINHA DE MALHA, TAMANHO P ADULTO.	6,00	120,00
008	LINDA JOIA	10	UN	CALCINHA - CALCINHA DE MALHA, TAMANHO G ADULTO.	6,00	60,00
009	LINDA JOIA	15	UN	CUECA- CUECA ALGODÃO BÁSICA TAMANHO P INFANTIL.	5,50	82,50
010	LINDA JOIA	15	UN	CUECA- CUECA DE ALGODÃO BÁSICA TAMANHO M INFANTIL.	5,10	76,50

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

011	LINDA JOIA	15	UN	CUECA- CUECA DE ALGODÃO BÁSICA TAMANHO G INFANTIL.	5,10	76,50
012	LINDA JOIA	10	UN	CUECA- CUECA DE ALGODÃO BÁSICA TAMANHO G ADULTO.	7,00	70,00
013	LINDA JOIA	10	UN	SUTIÁ - COMPOSIÇÃO: MAIOR QUE 80% ALGODÃO, TAMANHO G	11,00	110,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>1.302,50</b>

## LOTE: LOTE 3 - CALÇADOS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	TENIS MONT CAR MARK	10	PR	TÊNIS UNISSEX PRETO. SINTÉTICO E EMBORRACHADO. A PALMILHA ANATÔMICA DE EVA E O SOLADO COM TECNOLOGIA EVASENSE PROPORCIONAM MACIEZ E CONFORTO. TAMANHO N.º 38	115,00	1.150,00
002	TENIS MONT CAR MARK	4	PR	SINTÉTICO E EMBORRACHADO, A PALMILHA ANATÔMICA DE EVA E O SOLADO COM TECNOLOGIA EVASENSE PROPORCIONAM MACIEZ E CONFORTO. TAMANHO N.º 36	112,00	448,00
003	TENIS MONT CAR MARK	4	PR	TÊNIS ESCOLAR UNISSEX PRETO. SINTÉTICO E EMBORRACHADO, A PALMILHA ANATÔMICA DE EVA E O SOLADO COM TECNOLOGIA EVASENSE PROPORCIONAM MACIEZ E CONFORTO. TAMANHO N.º 32	89,00	356,00
004	TENIS MONT CAR MARK	4	PR	TÊNIS ESCOLAR UNISSEX PRETO. SINTÉTICO E EMBORRACHADO, A PALMILHA ANATÔMICA DE EVA E O SOLADO COM TECNOLOGIA EVASENSE PROPORCIONAM MACIEZ E CONFORTO. TAMANHO N.º 28	87,00	348,00
005	TENIS MONT CAR MARK	2	PR	TÊNIS ESCOLAR UNISSEX PRETO. SINTÉTICO E EMBORRACHADO, A PALMILHA ANATÔMICA DE EVA E O SOLADO COM TECNOLOGIA EVASENSE PROPORCIONAM MACIEZ E CONFORTO. TAMANHO N.º 26	87,00	174,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>2.476,00</b>

## LOTE: LOTE 4 - MAMADEIRAS E CHUPETAS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	KUKA	15	UN	MAMADEIRA - MATERIAL DE POLIPROPILENO COM BICO DE SILICONE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200ML, COR AZUL.	11,00	165,00
002	KUKA	15	UN	MAMADEIRA - MATERIAL DE POLIPROPILENO COM BICO DE SILICONE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200ML, COR ROSA.	11,00	165,00
003	SOFT	15	UN	CHUPETA - CHUPETA COM BICO DE SILICONE FORMATO ANATÔMICO, COR AZUL.	10,00	150,00
004	SOFT	15	UN	CHUPETA - CHUPETA COM BICO DE SILICONE FORMATO ANATÔMICO, COR ROSA.	10,00	150,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>630,00</b>

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 03 (três) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL**

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

## **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE**

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

## **CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO**

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES**

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA**

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

1.2 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 06 de setembro de 2019, Contratante: **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**;  
Prefeito Municipal. Fornecedor: **J.CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR, CNPJ:**  
**13.132.826/0001-56.**

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).